



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 2303, DE 1º DE JUNHO DE 2010  
PUBLICADO NO DOE Nº 1502, DE 02.06.10

Altera dispositivos da Lei nº 2.118, de 13 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A alínea “a” do inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei nº 2.118, de 13 de julho de 2009, que “instituiu o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ IV”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 1º .....

IV - .....

a) objeto de parcelamento em curso ou rescindido após 31 de dezembro de 2009;”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2010, 122º da República.

**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador